

LEI Nº 2.974, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

21/01/2020 | [Leis](#)

LEI Nº 2.974, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Altera o artigo 4º, da Lei nº 2.535, de 30/11/2011, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação e dá outras providências.

Jerônimo Jaskulski, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art.1º Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 2.535, de 30/11/2011 que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 4º O valor total unitário do benefício previsto nesta lei será de R\$ R\$ 168,61 (cento e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 159,45 (cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) a parte correspondente ao Ente e R\$ 9,16 (nove reais e dezesseis centavos) a do servidor, debitados na folha do mês correspondente.

[...]

Art. 2º Os demais artigos da referida lei permanecem inalterados, ficando as alterações desta, consolidadas na Lei nº 2.535, de 30/11/2011.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de janeiro de 2020.

Jerônimo Jaskulski

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Person

Secretário da Administração